ANNO DE 1831. SEXTA FEIRA 15 DE JULHO NUMERO 150.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 498; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.° 30; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D 16; onde se recebem corrsepondencias, e anuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente,

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

ARTIGOS D'OFFICIOS.

EXM, e Rvm. Snr. — Envio a V. Exc. o incluso Officio, que me dirigio o Juiz de Paz da Povoação de S. Joze dos Bizerros, queixando-se do procedimento do Reverendo Vigario da mesma Povoação, para que V. Exc., a' vista do seu conteudo, haja de dar as providencias, que lhe parecerem justas. Approveito esta occasião para significar a' V. Exc. os meos respeitos, e mui distincta consideração. Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Julho de 1831 — Exm., e Rvm. Snr. Bispo Eleito desta Diocese — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos.

EM resposta ao seu Officio de 29 de Junho proximo passado, sobre o procedimento do Reverendo Vigario dessa freguezia, tenho a communicar-lhe, que pelo Exm. e Reverendissimo Snr. Bispo Eleito, a'quem remetti o referido Officio, serão dadas as providencias, que elle julgar necessarias. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Julho de 1831 — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos — Snr. Juiz de Paz de S. Joze dos Bizerros Luiz Joze de Vasconcellos.

TENHO a dizer a' V. S. em resposta ao seo officio de 12 de Junho findo, que he verdade haver o Snr. D. Pedro 1.° abdicado em seu Filho o Snr. D. Pedro 2.°, e bem assim haver-se nomeado uma Regencia Provisoria: por consequencia nenhum crime commetterão os Povos dessa Villa de Flores em festejar tão felizes successos: e ainda mesmo que essa noticia fosse falsa, não competia a' V. S. determinar couza alguma a' tal respeito e somente prestar o necessario auxilio a's Auctoridades Civis, quando lhe requisitassem, isso no caso de estar V. S. no commando das ordenanças, e não agora que por sua propria vontade se dimitio, e passou para o Sargentomor Sebastião Joze Nunes, a quem tenho dirigido as convenientes ordens para a manutenção do socego Publico — Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Julho de 1831 — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos — Snr. Joze da Costa Nunes.

EM resposta ao officio de V. S. de 29 de Junho proximo passado, em que pede, que se mande dar soldo a seis homens, para serem empregados em diligencias contra os pretos aquilombados; cumpre-me siguinificár-lhe, que não pode ter lugar a sua requisição; devendo de commum accordo com o Juiz de Paz respectivo, a quem a Lei de 15 de outubro de 1827 encarrega a destruição dos Quilombos, remediar esse mal, para cuja extenção não deixarão de concorrer os Proprietarios visinhos desse lugar ate' por sua propria segurança, e utilidade, e sem gravame da Fazenda Publica. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Julho de 1831 — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos --- Snr. Tenente Coronel Francisco Antonio de Sousa Leão.

CAMARA MUNICIPAL.

2ª SESSAÕ ORDINARIA DE 5 DE JULHO DE 1831.
Presidencia do Snr. Moraes.

PREZENTES os Srs. Vereadores Caldas, Peixoto, Costa Junior, Brito, Ludugero, Rocha, e Bezerra Cavalcante, faltando sem causa o Snr. Vereador Esteves, e com ella o Snr. Veriador Paula. Propoz o Snr. Presidente, que se entrasse na Elleição de uma pessoa, que se encarregasse da comedoria dos presos para se poder officiar a Junta da Fasenda, sobre a recepção da quantia designada, e procedendo-se a Elleição, foi Elleito o Snr. Ludgero com a maioria de votos, o qual por não aceitar a Elleição, se deliberou, que se participasse ao Administrador actual da comedoria dos presos, Manoel Cardozo da Fonceca, para que comparecesse amanhã nesta Camara em Sessão, para receber as ordens precisas tendentes a este objecto, e sobre o mesmo officiar-se a S. Ex. o Snr. Presidente.

Apareceo Antonio da Silva Gusmão, e requisitou, que a pedra recebida do Procurador, para o calçamento da rua Pracinha do Livramento, não chegava para hum terço da rua, lembrando huma porção de pedra, que hade existir em

poder do ex Inspector das obras Publicas, Thomaz Antonio Nunes, tiradas da Ponte da Boa-vista, resolveo-se officiar-se a S. Ex. o Snr. Prezidente.

Propoz o Snr. Prezidente, que se fazia preciso tomar em consideração a resposta que se havia dar a Junta da Fazenda, sobre o officio, em que participou ficar a illuminação a desposição desta Camara, e pondo-se a materia a votação, foi resolvido que ficaria o mesmo Arrematante actual athe que se finde o tempo da sua Arrematação, e que depois della tomaria a medida, que lhe conviesse, officiando-se ao mesmo Arrematante para se entender com esta Camara.

Propoz o Snr. Vereador Costa Junior, que sendo preciso augmentar algum Patrimonio aos presos pobres, elle se lembrava, que Boaventura Gonçalves Xaves, conhecido por Bonaparte, deixou em legado huma casa de sobrado nesta Praça para seos rendimentos se aplicarem ao sustento dos presos a qual se acha em poder de João Nepomoceno Coelho da Silva, sem se saber porque titulo, assim como tãobem fôra informado, que ha' no cofre da Fazenda Pnblica, duzentos mil reis pertencentes as rendas da mesma caza, ao que se deliberou, que o Presidente da Camara como Provedor dos Testamentos, e legados fizesse arrecadar com a brevidade possivel, não só o dinheiro, mais a casa, pondo-se em Administração por esta Camara.

Propôz o mesmo Snr., que se officiasse ao Prezidente do Governo pedindo providencias sobre a Escolla das primeiras Letras da Freguezia da Boa vista, por se achar feixada desde a quaresma do presente anno, por occasião de molestia do Professor que a exerce, e por não poder ser substituida pelo Substituto, por se achar este no exercicio de igual substituição na Aula do Licêo, ao que se resolvêo officiar se com urgencia.

Propoz o Snr. Peixoto que estando deliberada a mudança dos curraes das cinco pontas, para o lugar Cabanga para deposito dos gados fora do matadôro, e fasendo-se preciso arrendar a terra aos proprietarios, que ali possuem, se achou, que Antonio Joze Munis arrendava por 60 rs. o palmo, quando o Coronel Manoel Correia de Araujo áforava por 80 rs., e como as medida, economicas, e salutares, estão esgotadas, se officiasse ao Excellentissimo Prezidente do Governo para dar o seo beneplacido a tal respeito, e resolveo-se pela afirmativa.

Propôz o mesmo Snr. Peixoto, que visto o empedimento do Snr. Prezidente da Camara, em o não poder ser do Concelho dos Jurados, sobre o negocio tendente a esta Camara, se disigisse a acusação contra o correspondente do Diario N.° 118, ao Ouvidor da Commarca como Juiz crimінal, para tomar a denuncia; resolveo-se pela afirmativa, votando contra, o Snr. Vereador Bezerra Cavalcante declarando que se officiasse ao Excellentissimo Snr. Chanceller da Relação para este subministrar a esta Camara o Juiz, que devera' Presidir o Jury, neste caso tão somente.

Apresentou o Snr, Bezerra Cavalcante hum esclarecimento sobre o parecer de se nomiar huma Commissão, para examinar as contas do Procurador, das cobranças das condemnações impostas pelo actual Fiscal, pela rélação, que este deo a esta Camara, para entrar em discussão, e ficou addiada para a primeira Sessão. Apresentou o Mestre Ignacio Francisco dos Santos encarregado do concerto da Letrina, hum Orçamento de 580$2?0 rs. e ficou para se tratar na primeira Sessão deste objecto. Despacharão se as partes, e por ser dada a hora declarou o Snr. Prezidente feichada a Sessão, e para constar mandarão fazer esta Acta em que assignarão. Eu Francisco Antonio de Carvalho Secretario Interino da Camara Municipal a Escrevi. *Moraes P., Caldas, Peixoto, Costa Junior; Brito, Ludgero, Rocha, e Bizerra Cavalcante.*

Rio de Janeiro.

Protesto a' Nação Brasileira, e ao Mundo inteiro, pelo Cidadão Joze Bonifacio d' Andrada e Silva, Deputado pela Bahia.

Joze Bonifacio d' Andrada e Silva, crê do seo dever, e honra declarar a face do Brasil, e do Mundo inteiro, que inhibido pela força de huma decisão da maioria da Camara dos Snrs. Deputados que denega ao Snr. D. Pedro d' Alcantara o Direito de Nomear Tutor a' Seus Filhos (decisão esta que o abaixo assignado julga injusta e illegal, apezar da fonte d'onde emanou, pois que o justo não provem de homens, mas sim da Lei Moral gravada por Deos no coração e entendimento humano) não pode, sem faltar, como disse, ao seu dever, e a' sua honra, cumprir com a palavra dada ao ex Imperador de cuidar na Tutoria dos Desgraçados Orfãos que lhe tinha commettido.

O abaixo assignado pelos motivos acima expendidos, julga não estar mais obrigado a satisfazer a promessa feita, logo que não valha a Nomeação Paterna que tinha aceitado por sensibilidade, e em agradecimento a' honrosa confiança que nelle posera o ex-Imperador.

Paqueta' 17 de Junho de 1831.--*Joze Bonifacio d' Andrada e Silva.*

Todo o respeito que vottamos a' longa idade, literatura, e conhecimentos do Snr. Joze Bonifacio d'Andrada e Silva não impede que ajuntemos algumas reflexões ao seu protexto, dirigido a' nação e ao mundo. A consideração devida a's pessoas he de certo alguma cousa, mas acima de tudo esta' a razão e a verdade. —Queixa-se o Sr. Joze Bonifacio de que não fosse attendida a nomeação que delle fizera o ex-Imperador para tutor de seus filhos menores, e taxa a este respeito de illegal e injusta a deliberação tomada na Camara dos Snrs. Deputados. Aonde esta' a illegalidade e a injustiça? Não vemos.

Quanto ao Imperador menor o Snr. D. Pedro 2.°, estabelece a Constituição trez hypotheses sobre o tutor— primeira a nomeação paterna *em testamento* —segunda na falta deste, a tutoria de sua mãe em quanto não tornar a cazar — terceira finalmente, na falta desta, *a nomeação da Assemblea Geral.* Removidas as duas primeiras hypotheses que agora não se derão, a primeira porque o ex-Imperador não havendo fallecido não podia expor vontade sua em testamento-- a segunda porque a mãe do menino Imperial havia ja fallecido —resta a terceira hypothese em que o direito de eleger o tutor compete a' Assemblea geral do Brasil, a qual não podia neste caso defraudar-se de huma de suas attribuições sem infringir a Lei do Estado. Sera' isto injusto e illegal?

Quanto a's Augustas Princezas, suppomos nós que se entra no direito commum, visto não haver

Lei constitucional a seu respeito. He pois diante do Poder judicial que o illustre tutor nomeado deve requerer o seu direito, e não protestando ao Brasil e ao orbe inteiro. Não tocava a' Assemblea intervir neste caso, aprovando ou desaprovando hum acto qualquer da paternidade. Ignoramos porem se a hum Pae he permittido nomear tutor para seus filhos fora do caso de testamento: nesta parte decidão os jurisconsultos, a quem cumpre recorrer.

Por esta resumida exposição do negocio, claramente se vê que a Camara dos Deputados não tomou deliberação injusta ou illegal, quando deixou de dar a sua aprovação ao decreto ou diploma em que o ex Imperador encarregou ao Snr. Joze Banifacio d'Andrada e Silva a tutela de seus filhos. A Assemblea geral na eleiçaõ a qne vai proceder, tera' sem duvida em consideraçaõ as qualidades do candidato, e os serviços que prestou ao Brasil; estando nòs quasi certos de que hum tão bom patriota não recusara' da mão dos Representantes do povo Brasileiro, a missaõ que aceitava da parte de hum Principe, cujos desvarios tanto mal causarão a esse mesmo povo.

(Da Aurora Fluminense.)

UM correspondente de Fora de Portas se queixa, qne tendo-se tirado um lampião, que estava a esquina de uma caza velha, por cauza da obra em que esta ia entrar, nunca mais apareceu havendo conveniente pozição para se elle afixar no mesmo lugar, e pergunta ao arrematante da illuminação, se esta' encantando o tal lampião, ou se foi tranrportado para alguma ruazinha, onde more algum figurão, ainda que mais escuza; o que elle não admira, por não ser couza nova, pois quando se estabeleceu esta illuminação ruas pricipaes da Cidade ficarão as escuras, em quanto outras erão servidas por terem a fortuna de hospedar algum Cavalleiro.

— Outro reclama do Snr. Intendente da Marinha tome em consideração a civilidade decencia e moral publica, ordenando como quer que seja, que os cadaveres dos mizeraveis Africanos, ora a seu cargo nos armazens da Intendencia, sejão conduzidos a sepultura differentemente do que tem sido por vezes, isto é; amarrados a um páo nús inteiramente com escandalo de todos os moradores de Fora de Portas: que julga se levara' em conta na repartição por onde são providas as mais despezas a pequena de uma mortalha, para que não passemos por um Povo mais barbaro e mais selvagem, do qûe aquelle, donde victimas da ambição humaua.

— Outro lembra a nossa Camara Municipal o concerto da ponte da Magdalena, cujas estivas principalmente estão podres e intermediadas de buracos, no que pouco pode gastar, applicando para isso o producto do caes vendido a Joze Fernandes Eiras, 650$ rs. preço assaz baixo, como se de compadre fora; que com esse dinheiro, diz, se podera' fazer o concerto, tendo cuidado na qualidade das madeiras empregadas neste fabrico; porque julga que se for em progressão o uzo de madeiras fracas para pontes chegaremos a vê-las de embaúba e sabacoim o que sera' bem bom para se não acabar de destruir as nossas matas, que nos hão vir a fazer falta, quando se podia construir pontes de pedra, que sendo extremamente mais dispendiosas, serião comtudo um meio de economia: que finalmente a Camara se não esqueça do tal concerto, para não succeder que a ponte desapareça do numero das obras publicas.

Pede-se-nos a publicação do seguinte.

Illustrissimo Snr. Juiz de Paz do Recife.

VOu lembrar a V. S. os seus deveres! — Temos por muitas vezes levado ao conhecimento de V. S. os nomes dos maos cidadãos, que se tem exibido do serviço das rondas nacionaes, e debalde temos esperado qne V. S. os mande chamar a sua prezença e lhes faça ver quanto se nos fazem precizas estas rondas, e effectivamente se elles se não quizerem conciliar com V. S., pela imprensa deveria V. S. fazer publico os nomes d'esses individuos que pretendem que os seus concidadãos sofrão como burros de carga em quanto elles a somno solto descanção tranquilos. Ora pois Snr. Juiz de Paz, parece durissimo que eu, e outros que tão pontualmente temos prestado esse pequeno serviço ao bem da Patria sejamos escornados por esses, que só querem gozar da doce paz sem cooperarem para ella. E' por tanto precizo que V. S. publique os nomes d'esses Snrs. que da cama contemplão o socego da Provincia, e que na occazião hão de querer ser mais patriotas do que os outros que tem sacrificado o seo repouzo a segurança publica. Esperamos por tanto que V. S. satisfaça ao meo rogo aliás continuarei a advertilo pois sou vigilante, e das rondas civicas o

Cabo constante.

VENDAS.

POTASSA da primeira sorte, por preço comodo: na rua da Cruz N.° 3.

— Um sobrado de um andar com sotão: na rua do Rozario da Boa-vista N.° 16.

— Uma preta de nação, com principio de engomadeira, e costura; duas moradas de cazas terrias no bairro da Boa-vista, com grandes quintaes; 69 travez de 42 palmos de cumprimento, e palmo e couto de largura: tudo no aterro da Boa-vista, caza D. 20.

— Uma mulata, que sabe cozer, engomar, e fazer todo a qualidade de doce; em caza de Antonio Joaquim da Silva Guimarães.

— A Fabrica de bolaxa, (com os escravos que agradarem, por preço rasoavel,) da rua Direita D. 10: na mesma.

— Uma preta, de 20 a 22 annos, cozinha e diario de uma caza, e coze chão: na rua do Palacete D. 24.

— Na praça da União N.° 30

Novo methodo da Gramatica Latina, por Antonio Pereira 1 vl. em 12.° encadernação nova, correcta e nitida; edição de Paris

Arte Latina do mesmo autor, mesmo formato e edição

Observaçoens sobre a carta Constitucional de Portugal, e a Coustituição do Imperio do Brazil: por Silvestre Pinheiro Ferreira, 8.° 1 volu me

Falcão, Etat actuel de la monarchie Portugaise, 8.° 1 volume
Martens, Droit des Gens, 8.° 2 volumes
Cours de Droit Public, por Silvestre Pinheiro, 8.° 2 volumes
Logique de Condillac, 18, 1 vol.
Entretieus de Phocion, 18, 1 "
Consiels du Trone, 18, 1 "
Emile de Rosseau, 12, 3 "
Chefs d'œuvres de Voltaire, 18, 4 vol.
Salvo, Conciderat. sur les Revol. de l' Europe 8.° 1 vol.
Leçons d' Histoire, por Volney, 8.° 1 vol.
Pagés, Responsabelite Minesterjel, 8.° 1 vol.

COMPRAS.

UMA caza terria em qualquer dos trez bairos desta Cidade, e que não exceda muito de 400$ rs.: anuncie.

ARRENDAMENTOS.

UM sobrado de 2 andares com armazem, e sotão no Forte do Matos, rua de Joze da Costa N.° 183; quem o pertender procure a Joze Antonio Lopes na rua da Cruz N.° 62.

— Arrenda-se uma caza no bairro de S. Antonio, reedeficada, com bons commodos para grande familia, quintal murado e poço; quem a pertender anuncie.

AVIZOS PARTICULARES.

MANÓEL Joze da Silva Braga faz sciente ao respeitavel publico desta Cidade, e Provincia, que tendo em transação de negocio com Antonio de Freitas passado hum bilhete de cobre da quantia de rs. 60$000 n.° 77, e data de 15 do passado Junho, é agora avisado pelo referido Freitas ter elle perdido o dito bilhete pedindo que a pessoa alguma o annunciante pagasse o referido bilhete, e estando o mesmo annunciante assim prevenido roga que pessoa alguma aceite o mencionado bilhete em negocio, por isso que protesta desd'ja não pagar a outro que não seja dito Freitas, e tambem recompensara' quem o apresentar como achado.

— Quem for o rendeiro do sitio -Mangueira- adiante da passagem da Magdalena, annucie.

— Francisco Joze da Silveira pertende ir a Lisboa, e assim o annuncia para cumprir as ordens.

— A Senhora D. Heuriqueta Maria queira annunciar a sua morada para se lhe entregar uma carta vinda do Rio de Janeiro.

— Precisa-se de hum caixeiro para uma venda; quem estiver nestas circumstancias dirija-se ao beco da Lingueta n. 2. Na mesma precisa-se de uma mulher, que queira ir tomar sentido em um sitio na Magdalena, dando-se-lhes a moradia gratis.

— Quem quizer instruir-se perfeitamente nas lingoa Franceza, Iugleza, e Italiana, e *viceversa* as naturaes de França, Inglaterra, e Italia na Portugueza: poderaõ dirigir se a' salla livre da Cadeia do Reeife e ali procurem o Redactor da Cigarra. Igualmente qualquer pessoa que tenha demandas, tanto civeis como crimes a tratar, ou que estejão ja em andamento, e queirão tomar suas direções seguras para indireitarem os seus processos (aquelles que os tiverem em mao estado) achara' na mesma salla livre com quem tratar, bem como por em dia, e em bom arranjo qualquer escrituração Mercantil, ou de Fazenda Publica que estiver desarranjada em atrazo, bem como se organisão debaixo de regra qualquer publicação para o prelo de abusos de empregados publicos, seus actos arbitrarios, infracções de Leys.

--- Guilherme Carlos Xavier S'loyer aviza ao publico que retira se para Portugal; quem com o mesmo tiver contas dirija-se a casa de sua residencia.

--- Quem quizer dar a premio de 2 por 100 por tempo de um anno 300$ rs. dando se-lhe uma morada de casas a fiança, annuncie.

--- O Snr. estudante de Gramatica do Liceo, que tirou por estratagema um comentario de salustio, e Tito livro da rua de S. Joze, sobrado unico que la tem, queira mandar leva-lo a' mesma caza.

— Rebate-se uma letra de 900$000 rs. de boas firmas nesta Praça, a vencer em Fevereiro de 1832; quem quizer negociar a dita Letra, dirija-se a rua do Queimado D. 11.

— Preciza-se de um feitor para sitio perto desta Praça: no botequim da rua do Collegio.

— A pessoa, que a tempos anunciou querer comprar uma carteira, declare a sua morada, pois ha quem tenha este traste para vender em bom uzo, e obra perfeitamente acabada.

ESCRAVOS FUGIDOS.

A 13 dias auzentou-se da caza D. 51 na rua do Mondego um moleque de 10 annos, cara redonda, naris chato, pernas finas, e levou camiza de amburgo rota e suja: a' mesma.

--- No dia 13 do mez proximo passado fugio uma preta, de nome Rita, Congo, cor fulla, um signal no rosto da parte direita, e levou um panno da Costa; quem a aprehender leve a a' rua do P. Floriano D. 121, e ahi se lhe pagara' bem o seo trabalho.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 14.

RIo de Janeiro; 11 dias; E. Dona Joanna, M. e dono João Dutra Wanderley, em lastro, e 2 passageiros.

Navio sahido no mesmo dia.

LONDRES; Barca Julia, M. Grant, e 3 passageiros.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIAU O DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1831.